

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 de agosto de 2004

Local e hora: Sede da Agência, às 15:30 horas.

Presentes: Os Conselheiros José Bonifacio de Sousa Filho e Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes e, ainda, Josesito Moura do Amaral Padilha Junior, que atuou como Secretário.

Julgamento de Processos: Pr. Nº 00.377/2003; Reclamante: Maria Alencar de Menezes; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto da Relatora; PCEE/OUV/0001/2004; Reclamante: Pedro Evangelista Rabelo: Reclamada: COELCE: Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto da Relatora; PCEE/ OUV/ 0206/ 2004: Reclamante: Rosanina Galiza Mota: COELCE: Relatora: Conselheira Marfisa Reclamada: Ximenes: Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto PCEE/ OUV/ 0216/ 2004; Reclamante: Stephanie Eugênio Brozek; Reclamada: COELCE: Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes: Decisão: O Conselho. por unanimidade, julgou a reclamação procedente. termos do voto da Relatora: nos PCEE/ OUV/ 0268/ 2004: Reclamante: Maria Lucieuda de Sousa: Ximenes; Reclamada: COELCE: Relatora: Conselheira Marfisa Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, voto Relatora: nos termos do da PCEE/ OUV/ 0321/ 2004: Reclamante: Têxtil União Ltda: Reclamada: COELCE: Relatora: Conselheira Marfisa por unanimidade, julgou a reclamação Decisão: O Conselho. procedente, termos do voto da Relatora: nos PCEE/ OUV/ 0323/ 2004: União Reclamante: Têxtil Ltda: COELCE: Conselheira Marfisa Reclamada: Relatora: Ximenes: Decisão: Conselho. por unanimidade. não conheceu Relatora: reclamação. do da nos termos voto PCEE/ OUV/ 0353/ 2004: Reclamante: Alexandre Holanda Cabral: Reclamada: COELCE: Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes: Decisão: 0 Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente. nos termos do voto da Relatora: PCEE/ OUV/ 0365/ 2003: Reclamante: Cecília Prata da Silva: COELCE: Conselheira Reclamada: Relatora: Marfisa Ximenes: Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação Decisão: O procedente em parte, nos termos do voto da Relatora; Pr. Nº **00.183/2003**: Reclamante: Município de Iguatu; COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos



termos do voto do Relator; Pr. Nº 00.210/2003; Reclamante: Município de Ipu; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio: Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; 00.252/2003 (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO); Recorrente: Manoel Acácio Moreira; Recorrida: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decisão, nos termos do voto do Relator: manteve а PCEE/ OUV/ 0050/ 2004: Reclamante: Maria de Fátima Leão dos Santos Silva; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José O Conselho, por unanimidade, Decisão: reclamação improcedente, nos termos do voto do PCSB/ OUV/ 055/ 2004; Reclamante: Antônio Luís Martins: Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto do Relator; PCEE/ OUV/ 0148/ 2004; Reclamante: Antônio Alves Nobre; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Conselheira Bonifacio: Pediu vistas Marfisa Ximenes: а PCEE/ OUV/ 0214/ 2004; Reclamante: Conselho Regional Corretores de Imóveis; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator;

Assuntos administrativos: PADM/ GAF/ 123/ 2004; O Conselho, por unanimidade, aprovou o afastamento, a pedido, para trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 30 de agosto de 2004, do servidor Paulo Ricardo da Cunha Moura; PADM/ PRJ/ 006/ 2004; O Conselho, por unanimidade, aprovou o Parecer PR/PRJ/115/2004, a ser encaminhado ao Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor — DECON, na pessoa da Excelentíssima Dra. Promotora Maria Evânia Cavalcante de Brito Pinheiro, Secretária Executiva do DECON.

Término: 17:30 h.